# REGIMENTO ELEITORAL – REPRESENTAÇÃO DISCENTE DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS – PPGL/UFS
# ELEIÇÃO DA REPRESENTAÇÃO DISCENTE 2020-2021

A coordenação do Programa de Pós-Graduação em Letras, amparada pelo Regimento do Programa de Pós-Graduação em Letras e, especialmente, pelos parágrafos 3º. e 4º. do artigo 31 da RESOLUÇÃO Nº 25/2014/CONEPE, com a finalidade de operacionalizar o processo eleitoral para a escolha de 2 (dois) representantes discentes do programa, sendo 1 (um) do nível de Mestrado e 1 (um) do nível de Doutorado, Gestão 2020-2021, resolve:

## Das Disposições Iniciais

**Art. 1.** A consulta à comunidade estudantil do Programa de Pós-Graduação em Letras para a escolha dos (as) representantes discentes será realizada pelo voto direto, universal e secreto observando a maioria simples. O processo ocorrerá por meio do SIGEleição - Sistema Integrado de Gestão de Eleições – UFS.

**Art. 2.** A consulta à comunidade estudantil será realizada nos dias 27 e 28 de agosto de 2020.

## Dos(as) Eleitores(as)

**Art. 3.** São eleitores(as) na consulta à comunidade universitária, os(as) alunos(as) regulares matriculados(as) no Programa de Pós-Graduação em Letras.

## Dos(as) Candidatos(as)

**Art. 4.** Poderão candidatar-se mestrandos(as) e doutorandos(as) integrados(as) às atividades do Programa como alunos regulares. No caso de mestrandos(as), é permitida a candidatura apenas dos(as) ingressantes no ano corrente da eleição. Aos(Às) doutorandos(as), é permitida a recondução para um segundo mandato.

## Das Inscrições de Candidatos(as)

**Art. 5.** A inscrição de candidatos(as) para a consulta à comunidade universitária será efetuada através de requerimento (Anexo I deste Edital) , enviado por e-mail, à Secretaria do PPGL, no qual constem, obrigatoriamente, no requerimento **escaneado**, os nomes, números de matrícula, e-mail, telefone e assinatura; e anexo ao e-mail de inscrição, uma foto (para o SIGEleição) de rosto, de boa qualidade e em formato JPG, dos(as) mestrandos(as) ou doutorandos(as) que comporão a representação como titular e suplente.

**Parágrafo único – As inscrições deverão ocorrer no período compreendido entre os dias 05 e 17 de agosto de 2020, por e-mail encaminhado à Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Letras.**

**Art. 6.** Findo o prazo de inscrição, a coordenação fará, imediatamente, a divulgação da relação de candidatos(as), para ciência dos(as) interessados(as).

**Parágrafo único – A divulgação de que trata o caput deste artigo será feita no site do Programa de Pós-Graduação em Letras http://www.posgraduacao.ufs.br/ppgl.**

**Art. 7.** A qualquer momento do processo eleitoral, poderão os(as) candidatos(as) requerer, em petição, o cancelamento da sua própria inscrição.

**Art. 8.** Fica instituída como seção eleitoral a plataforma virtual oferecida e gerenciada pela UFS, o sistema SIGEleição: http://www.sistemas.ufs.br/sigeleicao.

**Art. 9.** Ao fim da apuração, o resultado deverá ser publicado no site do Programa de Pós-Graduação em Letras: http://www.posgraduacao.ufs.br/ppgl.

**Disposições Finais**

**Art. 10.** Encerrada a apuração, a coordenação do Programa deverá encaminhar o resultado do processo eleitoral ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Letras para legitimação da posse dos(as) mestrandos(as) e/ou doutorandos(as) eleitos(as).

## ANEXO I
## FICHA DE INSCRIÇÃO DE CHAPA

São Cristóvão, _____/_____/_____.

À comissão eleitoral,

**MESTRADO (  ) ou DOUTORADO (  )**

**MEMBRO TITULAR**

Nome:_____
Matrícula:_____
E-mail:_____ Telefone:_____

**MEMBRO SUPLENTE**

Nome:_____
Matrícula:_____
E-mail:_____ Telefone:_____

Atenciosamente,

_____
Membro Titular

_____
Membro Suplente